**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**
Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84) 9.9488-3724- E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 1.336, de 19 de julho de 2022.**

**Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de imóvel da Zona Rural que especifica, para fins de construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5°, alíneas "d", "i", "k", "m" e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, município de Jucurutu/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, necessário à construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, município de Jucurutu/RN, a critério desta administração:

I – Um (1) terreno rural, medindo uma área total de 1.393,650m² (hum mil e trezentos e noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) equivalente a 0,1393 (treze ares e noventa e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Maria Lucia Alves Lopes com 46,45m; SUL: Maria Lucia Alves Lopes com 46,45m; LESTE: Maria Lucia Alves Lopes com 30,00m; e ao OESTE: Maria Lucia Alves Lopes com 30,00m; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 9.327.703,801m e E 712.997,392m. Deste segue com azimute 130°20'04" e distância de 46,45m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.327.673,733m e E 713.032,803m. Deste segue com azimute 220°20'04" e distância de 30,00m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V03, de coordenadas N 9.327.650,865me E 713.013,386m. Deste segue com azimute 310° 20'04" e distância de 46,45m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, ate o vértice V04, de coordenadas N 9.327.680,933me E 712.977,974m. Deste segue com azimute 40° 20'04" e distância de 30,00m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro".

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3°** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação e respectiva imissão na posse, para fins do disposto no art. 15, §§ 1° e 2°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4°** Caso seja necessário, e ocorra eventual sobra de terreno após a construção da Quadra Poliesportiva na comunidade São Braz, no município de Jucurutu/RN, para o atendimento das necessidades desta administração, o imóvel expropriado poderá ser utilizado para outras finalidades de interesse público do Município de Jucurutu.

Iogo Queiroz
Prefeito Municipal

**Art. 5°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**DECRETO N.º 1.336, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 1.336, de 19 de julho de 2022.**

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de imóvel da Zona Rural que especifica, para fins de construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5°, alíneas "d", "i", "k", "m" e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, município de Jucurutu/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, necessário à construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, município de Jucurutu/RN, a critério desta administração:

I – Um (1) terreno rural, medindo uma área total de 1.393,650m² (hum mil e trezentos e noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) equivalente a 0,1393 (treze ares e noventa e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Maria Lucia Alves Lopes com 46,45m; SUL: Maria Lucia Alves Lopes com 46,45m; LESTE: Maria Lucia Alves Lopes com 30,00m; e ao OESTE: Maria Lucia Alves Lopes com 30,00m; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 9.327.703,801m e E 712.997,392m. Deste segue com azimute 130°20'04" e distância de 46,45m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.327.673,733m e E 713.032,803m. Deste segue com azimute 220°20'04" e distância de 30,00m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V03, de coordenadas N 9.327.650,865me E 713.013,386m. Deste segue com azimute 310° 20'04" e distância de 46,45m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, ate o vértice V04, de coordenadas N 9.327.680,933me E 712.977,974m. Deste segue com azimute 40° 20'04" e distância de 30,00m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro".

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3°** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação e respectiva imissão na posse, para fins do disposto no art. 15, §§ 1° e 2°, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4°** Caso seja necessário, e ocorra eventual sobra de terreno após a construção da Quadra Poliesportiva na comunidade São Braz, no município de Jucurutu/RN, para o atendimento das necessidades desta administração, o imóvel expropriado poderá ser utilizado para outras finalidades de interesse público do Município de Jucurutu.

**Art. 5°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**D884A8B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2022. Edição 2826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/